



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaopmcristina1@gmail.com).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

### OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “menor preço”, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do *Decreto Municipal nº 1.896/2023* e ainda de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **10/07/2024**

Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Horário da Fase de Lances: 8h às 12h.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Prestação de Serviços de Atendimento Médico para a realização de Exames Clínicos Ocupacionais**, conforme solicitado pela Assessoria Jurídica do Município, para cumprimento da legislação trabalhista, bem como atender ao requerido na Ação Civil Pública nº 0010563-89.2022.5.03.0061, com saldo suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Lote	Quant.	Descrição
01	250	Exames Clínicos Ocupacionais

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, pela especificidade do tipo de serviço a ser prestado, desde que observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As propostas comerciais, a serem inseridas na plataforma licitar digital, deverão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, contendo as especificações completas dos serviços a serem prestados, contendo ali sua razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.2. Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e operacionalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

2.3 Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão fazer contato com a Licitador Digital pelos telefones: (31) 3191-0707/7001, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

2.4. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao mesmo ou à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta licitação de dispensa eletrônica os prestadores de serviços:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que há prestação de serviços, realizadas por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de microempresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto;

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

*k) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*

*l) aplica-se o disposto na alínea “g” também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;*

*m) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.*

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta seção;

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o respectivo preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se aplicável;

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os licitantes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário previsto para o início da fase de lances, quando então o sistema irá travar e não será mais possível efetuar alterações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçãopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçãopmcristina1@gmail.com).

### **3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:**

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **3.11. É OBRIGATÓRIO TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO III QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA.**

## 4. FASE DE LANCES

- 4.1. **A partir das 8hs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também conforme previsto neste aviso;
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo unitário e total do único item;
- 4.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitacaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina1@gmail.com).

4.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

**4.12. Os licitantes vencedores deverão enviar a proposta reajustada, logo após o término da sessão, no e-mail: [licitacaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina1@gmail.com).**

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

*a) contiver vícios insanáveis;*

*b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*

*c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

*d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;*

*e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*

*f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçaoopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçaoopmcristina1@gmail.com).

*g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;*

*h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;*

*5.8. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;*

*5.9. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;*

*5.10. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

*5.11. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;*

*5.12. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;*

*5.13. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;*

*5.14. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;*

*5.15. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.*

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances;

*6.1.1. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão inserir a documentação de habilitação no prazo de até 3 (três) horas, após a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21;*

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas punidas ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

e) Cadastro de Fornecedores do Município - CFM;

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante a e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio das diligências nos sites pertinentes e no Cadastro de Licitante dos Municipais, nos documentos por ele abrangidos;

6.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.13. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçaoopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçaoopmcristina1@gmail.com).

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ainda de acordo com o capítulo V do art. 23 do Decreto Municipal 1.896 de 31 de Março de 2024.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da Lei;

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3.A Administração encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura/aceitação, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

8.4.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

8.5.O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável nos termos da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica;

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1 Do Local da Prestação de Serviços:

Locais	Endereço	Telefones
Estratégia Saúde da Família (ESF)	Rua José Borges de Oliveira Júnior, nº 17, Centro - Cristina/MG	(35) 3281-1100, ramal 31

**9.1.2. Prazo para início: de imediato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de serviços;**

9.1.3. Condições de pagamento: nos termos da seção 10 deste aviso;

9.1.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços realizados pelo Contratado será efetuado, parcelada e mensalmente, na tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçãopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçãopmcristina1@gmail.com).

10.2. Nos preços deverão estar incluídos os impostos devidos e as notas fiscais deverão estar acompanhadas da (s) autorização (ões) de serviços, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

10.2.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

*10.3. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.*

10.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos serviços;

10.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

10.6. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

10.17. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

10.18. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

10.19. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.20. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

10.21. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.22. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária cuja despesa serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias: 02.01 0104 122 003 2.0009 – Manutenção do Serviço de Administração Geral - 3390 3600 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 02.01 0104 122 003 2.0009 – Manutenção do Serviço de Administração Geral - 3390 3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na fonte e ficha abaixo especificadas:

**Ficha 202 PF /224 PJ – Fonte nº 1.500**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçãopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçãopmcristina1@gmail.com).

## 12. DO PRAZO DE ÍNICIO DOS TRABALHOS

12.1. Após o recebimento da Autorização de Serviços (A.F) a contratada deverá iniciar a prestação de serviços de imediato, nas condições da seção 9 deste edital.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços do profissional médico para a realização de exames clínicos ocupacionais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições;

13.2. A prestação dos serviços será verificada pelo (s) responsável (is) designado (s) pela assessoria Jurídica para acompanhamento dos serviços, recebimento e fiscalização dos mesmos.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Após a adjudicação e homologação da presente dispensa eletrônica, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Serviços, aqui identificada como A.F, além do empenho das despesas correspondentes;

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (A.F.), emitida ao respectivo licitante, implica o reconhecimento de que:

- a) *A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- b) *O (a) licitante (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- c) *O (a) licitante (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

14.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços, previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) A Prestação dos Serviços deverá ocorrer **02 (duas) vezes por semana**, em um prazo máximo de **até 03 (três meses) para sua finalização**;
- b) O horário para a prestação dos serviços será de segunda à sábado, das 07h às 11 horas e das 13h às 16h;
- c) O local da Prestação dos Serviços será no prédio da Estratégia de Saúde da Família, localizada na rua José Borges de Oliveira Júnior, nº 17 – Centro, Cristina/MG;

**2.2. Prazo para início dos serviços:** de imediato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de serviço.

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) *dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *dar causa à inexecução total do fornecimento;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçaoopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçaoopmcristina1@gmail.com).

- f) não aceitar o recebimento da A.F. ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ELETRÔNICA ou na execução do fornecimento;
- i) fraudar a DISPENSA ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

15.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

15.5. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante, por quaisquer das infrações previstas nesta seção;

15.6. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º da Dispensa Eletrônica)

15.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

## 16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Anexo II - ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Assessoria Jurídica, bem como na minuta contratual integrante do ANEXO V.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Anexo II - ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Assessoria Jurídica, bem como na minuta contratual integrante do ANEXO V.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.0 procedimento será divulgado no site Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), bem como no sítio eletrônico da administração municipal, no endereço [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

18.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaopmcristina1@gmail.com).

*a) republicar o presente aviso com uma nova data;*

*b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.*

*c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.*

*d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.*

18.3. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados, ou seja, procedimento deserto.

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo licitante es, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação;

18.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.12. Da sessão pública será divulgada a Ata no sistema eletrônico da Licitar Digital e na forma da Lei.

18.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

*Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;*

*Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;*

*Anexo III – Declaração Conjunta;*

*Anexo IV – Modelo de Proposta;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

*Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;*

*Anexo VI – Planilha Estimativa de Custos (cotações + parâmetros);*

18.14. O valor total estimado desta dispensa eletrônica será de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais).

18.15. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Cristina, 01 de Julho de 2024

**Francielle Rodrigues Nogueira**  
**Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitacaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina1@gmail.com).

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos prestadores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) **CPF e RG** do representante legal;

b) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

c) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

d) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

e) *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

f) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

g) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaopmcristina1@gmail.com).

- d) prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* ou *Distrital*** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais*** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital***, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração Conjunta**, no modelo do Anexo III;
- i) Qualificação Técnica:**
- j) 01 (um) atestado de *Capacidade Técnica de desempenho anterior***, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, *fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.
- k) O profissional deverá apresentar o *Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM*** e ter experiência comprovada, conforme exigências do item anterior que poderá ser comprovado através de atestados, declarações, Registro em Carteira Profissional de Trabalho, diplomas, certificados ou quaisquer outros documentos que comprove as qualificações e experiências necessárias para execução dos serviços a serem contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos prestadores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **1.1. A Documentação relativa à Habilitação do (a) s interessados consistirá em:**

- a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II;
- b) Documento de Identidade (**RG**), podendo ser também a CNH);
- c) **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas);
- d) **PIS/PASEP** ou Cadastro de Contribuinte Individual;
- e) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto na Procuradoria da fazenda Nacional, em um único documento (**CND Federal**);
- f) Prova de Regularidade de débitos quanto à dívida junto à receita estadual de situação para com a Fazenda Estadual da sede da licitante. (**CND Estadual**);
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede da Licitante (**CND Municipal**);
- h) **Certidão Cível Negativa emitida através do site do TJMG**, atestando que o mesmo está em pleno gozo de suas atividades e não se encontra em processo judicial;
- i) **01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando desempenho anterior**, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, *podendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*. O atestado deverá ser apresentado **em papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.
- j) O profissional deverá apresentar o **Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM** e ter experiência comprovada, conforme exigências do item anterior que poderá ser comprovado através de atestados, declarações, Registro em Carteira Profissional de Trabalho, diplomas, certificados ou quaisquer outros documentos que comprove as qualificações e experiências necessárias para execução dos serviços a serem contratados.

#### **1.2. PROVA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) **Diploma de comprovação de graduação em curso superior de Medicina**, concluído em instituição de ensino devidamente reconhecida, na forma da Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitaçãopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçãopmcristina1@gmail.com).

## **ANEXO II**

### ***ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

*(Elaborado pela Assessoria Jurídica)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçaopmcristina1@gmail.com).

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA JURÍDICA)

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (data)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçãopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçãopmcristina1@gmail.com).

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA FÍSICA)

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

\_\_\_\_\_ (nome completo), portador da da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail DECLARA, para todos os fins de direito, o que se segue:

- a) Declaro que estou ciente do Aviso de Contratação Direta e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaro que minha participação na presente Dispensa Eletrônica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que os documentos de habilitação e demais anexos está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro ainda que estou plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

Cristina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(CI nº e/ou CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçãopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçãopmcristina1@gmail.com).

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

À Agente de Contratação

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/24 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/24 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/24.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a execução dos serviços, nos termos do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP, e ainda conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição serviços	Valor unit.	Valor Total (R\$)
01	250 unids	<b>Prestação de Serviços de Atendimento Médico para a realização de Exames Clínicos Ocupacionais</b> , para cumprimento da legislação trabalhista, bem como atender ao requerido na Ação Civil Pública nº 0010563-89.2022.5.03.0061, conforme solicitado pela Assessoria Jurídica do Município.		

Em caso de adjudicação do objeto da presente Dispensa Eletrônica à nossa empresa, nos comprometemos a aceitar a Autorização de Serviços (AF) no prazo determinado no documento de convocação para assinatura do contrato e anexos, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente a \_\_\_\_\_, nº, \_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, / \_\_, CEP: \_\_, como representante legal, sendo seu e-mail: \_\_\_\_\_.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação. *(Em caso de opção por depósito informar aqui Banco, Agência e Conta Corrente).*

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçãopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçãopmcristina1@gmail.com).

## ANEXO V - MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Serviços, em virtude da ratificação do Processo Administrativo nº 062/2024, Dispensa Eletrônica nº 027/2024, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **Prestação de Serviços de Atendimento Médico para a realização de Exames Clínicos Ocupacionais**, para cumprimento da legislação trabalhista, bem como atender ao requerido na Ação Civil Pública nº 0010563-89.2022.5.03.0061, conforme solicitado pela Assessoria Jurídica do Município.

Item	Quant.	Descrição serviços	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	250 unids	<b>Exames Clínicos Ocupacionais</b>		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços, previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- A Prestação dos Serviços deverá ocorrer **02 (duas) vezes por semana**, em um prazo máximo de **até 03 (três meses) para sua finalização**;
- O horário para a prestação dos serviços será de segunda à sábado, das 07h às 11 horas e das 13h às 16h;
- O local da Prestação dos Serviços será no prédio da Estratégia de Saúde da Família, localizada na rua José Borges de Oliveira Júnior, nº 17 – Centro, Cristina/MG;

**2.2. Prazo para início dos serviços:** de imediato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, referente a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O pagamento dos serviços realizados pela Contratada será efetuado, parcelada e mensalmente, na tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçãopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçãopmcristina1@gmail.com).

4.2. Nos preços deverão estar incluídos os impostos devidos e as notas fiscais deverão estar acompanhadas da (s) autorização (ões) de serviços, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

4.2.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

*4.3. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.*

4.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

4.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.6. A contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade fiscal e as demais que fazem parte da habilitação, sempre que solicitadas;

4.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

4.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

4.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.10. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

4.12. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O setor competente responsável pela fiscalização e a gestão do presente instrumento é a Assessoria Jurídica da Prefeitura, e ficará a cargo do *Dr. Almir Fernandes*. O fiscal setorial será o assessor de saúde, *João Tadeu da Silva*.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos referidos responsáveis diretos da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021.

5.4. A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos itens, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

### I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- b) AVALIAR, VISTORIAR E FISCALIZAR a forma de fornecimento dos serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

### II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaopmcristina1@gmail.com).

- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- i) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- k) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes deste contrato, incluindo de deslocamento, bem como alimentação e combustível;**
- n) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante a prestação de serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- p) Os serviços médicos se pautarão na responsabilidade na necessidade de inclusão dos atestados médicos e demais informações no social;
- q) Deverá dar apoio técnico aos servidores do serviço de saúde;
- r) Enviar as notas fiscais no seguinte e-mail: [notasfiscais@pmcristina.com.br](mailto:notasfiscais@pmcristina.com.br), e confirmar o recebimento do mesmo.

## 7.2. DA CONTRATANTE: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- i) verificar se o (s) serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente instrumento através do responsável pela Assessoria Jurídica;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- k) Custear as despesas com alimentação nos dias em que os serviços serão prestados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçaopmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçaopmcristina1@gmail.com).

- l) comunicar imediatamente à empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na efetivação dos serviços;
- m) fiscalizar a execução contratual, nos termos da lei;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Publicar o extrato do contrato.

## CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, aplicada conforme a natureza da contratação, será regida pelas disposições abaixo.

8.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

8.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));  
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 9.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçao pmcristina1@gmail.com](mailto:licitaçao pmcristina1@gmail.com).

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **10.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, com início em \_\_ de \_\_\_\_ de 2024 e término em \_\_ de \_\_\_\_ de 2024, podendo ser prorrogados através de termos aditivos próprios, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, por motivo fortuito, se ocorrer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Despesas serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias nº 02.01 0104 122 003 2.0009 – 3390 3600 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física* e 02.01 0104 122 003 2.0009 3390 3900 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*, com saldo suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024

**Ficha 202 da PF e 224 da PJ – Fonte nº 1.500**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

12.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Contratante não exime a contratada de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Ricardo Pereira Azevedo**  
**Prefeitura Municipal de Cristina**  
**Contratante**

**Assinatura do Representante Legal**  
**Razão social**  
**Contratada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

**ANEXO VI-**  
***PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (COTAÇÕES + PARÂMETROS)***

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

**DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE CRISTINA E NA  
PLATAFORMA LICITAR DIGITAL  
(no site [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br) no link licitações e contratos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000  
E-MAIL: [licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br](mailto:licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br)

**ANEXO VII –  
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS  
(Valor estipulado pela Administração geral da Prefeitura)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição serviços</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	250	<i>Prestação de Serviços de Atendimento Médico para a realização de Exames Clínicos Ocupacionais</i> , para cumprimento da legislação trabalhista, bem como atender ao requerido na Ação Civil Pública nº 0010563-89.2022.5.03.0061, conforme solicitado pela Assessoria Jurídica do Município.	62,00	15.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)</b>				